JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro licenciado dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS e Clínica 24h, do município de Umbaúba/SE.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro devidamente licenciado dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E**, gerados pelas **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Clínica 24h**, pertencentes à rede pública de saúde do Município de Umbaúba/SE.

A adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde constitui atividade essencial ao funcionamento regular das unidades assistenciais, tendo em vista que tais estabelecimentos desenvolvem diariamente procedimentos de atendimento, consultas, curativos, vacinação, administração de medicamentos, pequenos procedimentos ambulatoriais e demais atividades inerentes à assistência à saúde, que resultam na geração contínua de resíduos com características específicas e que demandam manejo, coleta e destinação ambientalmente adequada.

Os resíduos classificados nos Grupos A, B e E possuem particularidades que exigem tratamento diferenciado em razão de seu potencial risco biológico, químico e perfurocortante. Dessa forma, seu gerenciamento não pode ocorrer juntamente com os resíduos sólidos urbanos comuns, sendo indispensável a adoção de procedimentos técnicos adequados desde a coleta até a disposição final, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

A inexistência ou interrupção da prestação desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento das unidades de saúde municipais, uma vez que o acúmulo inadequado de resíduos pode ocasionar riscos à saúde dos profissionais, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos, além de

favorecer a ocorrência de contaminações, acidentes ocupacionais, proliferação de agentes infecciosos e impactos negativos ao meio ambiente.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se indispensável para assegurar que todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos sejam executadas por profissional habilitado e com capacidade técnica para realizar os procedimentos de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Os serviços compreendem a coleta dos resíduos nas unidades geradoras, o transporte em veículos apropriados e licenciados, o tratamento conforme a natureza de cada resíduo e sua posterior disposição final em local devidamente licenciado.

A execução desses serviços por empresa especializada proporciona maior segurança operacional e sanitária, garantindo que os resíduos sejam retirados periodicamente das Unidades Básicas de Saúde, do CAPS e da Clínica 24h, evitando o armazenamento por período superior ao necessário e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, organização e segurança nos estabelecimentos de saúde.

Além disso, a correta destinação dos resíduos representa medida de relevante interesse público, considerando que o Município possui o dever de promover serviços de saúde de forma contínua e eficiente, assegurando condições adequadas para o atendimento da população. A gestão apropriada dos resíduos produzidos pelas unidades integrantes do Fundo Municipal de Saúde constitui requisito indispensável para a preservação da saúde coletiva, proteção dos trabalhadores da saúde e prevenção de danos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais contaminados, produtos químicos ou resíduos perfurocortantes.

Ressalta-se que os resíduos de serviços de saúde demandam infraestrutura específica para seu transporte e tratamento, incluindo veículos adequados, equipamentos compatíveis, pessoal capacitado e procedimentos operacionais próprios, requisitos que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que tais atividades possuem natureza técnica e devem ser executadas por empresa regularmente habilitada para esse tipo de serviço.

A contratação também visa garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do Município de Umbaúba/SE, evitando qualquer prejuízo à prestação dos serviços assistenciais decorrente da ausência de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados. A manutenção de um serviço regular

e eficiente de gerenciamento externo dos resíduos contribui para que as unidades possam desenvolver suas atividades com segurança, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção à saúde e responsabilidade ambiental.

Cumpre destacar que as UBS, o CAPS e a Clínica 24h realizam atendimentos permanentes à população, gerando resíduos diariamente em quantidades variáveis conforme a demanda dos serviços prestados. Assim, torna-se necessária a disponibilização de empresa capaz de atender às necessidades do Município de maneira contínua, garantindo a execução dos serviços conforme cronograma de coleta e demais exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para realização integral dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, assegurando que os resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Clínica 24h recebam destinação compatível com sua classificação e com os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

Por fim, evidencia-se que a presente contratação é fundamental para assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde produzidos pela rede municipal de saúde, promovendo segurança sanitária, proteção ambiental, prevenção de riscos ocupacionais e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Umbaúba/SE, atendendo ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

Data 24/08/2026

Raphael Ferreira Souza

RAPHAEL FERREIRA SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO